



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO MACAÍBA

Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010

ANO IV – Nº 606 - Macaíba-RN, quarta -feira, 25 de Junho de 2014

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 20 DE
JUNHO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES PARA FINS URBANOS, SITUADOS NA ZONA RURAL DE MACAÍBA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 01/08, COM ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013.

CONSIDERANDO O ACELERADO CRESCIMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, PROVOCADO ESPECIALMENTE PELOS INCENTIVOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS;

CONSIDERANDO A EXPANSÃO DOS EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS E DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS ATRELADAS À PROXIMIDADE DO MUNICÍPIO COM A CAPITAL DO ESTADO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONFERIR HERMENÊUTICA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM A NOVA REALIDADE DE MACAÍBA, BEM COMO TRAÇAR DIRETRIZES PARA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O CONTÍNUO PROCESSO DE URBANIFICAÇÃO DE MACAÍBA;

CONSIDERANDO QUE O MACROZONEAMENTO MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, DIVIDE O TERRITÓRIO DE MACAÍBA EM ZONA URBANA, EXPANSÃO URBANA E RURAL;

CONSIDERANDO O AUMENTO SIGNIFICATIVO NOS PEDIDOS DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES COM FINS URBANOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DE MACAÍBA;

CONSIDERANDO A NOVA REDAÇÃO DO ART. 8º, §6º, DO PLANO DIRETOR QUE DISCIPLINA OS USOS PERMITIDOS NA ZONA RURAL DO MU-

NICÍPIO, COMO SENDO ATIVIDADES RURAIS E NÃO RURAIS DESDE QUE PREVIAMENTE APROVADO PELA MUNICIPALIDADE;

CONSIDERANDO QUE A CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO É A PRIMEIRA ETAPA PARA O LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE TRAÇAR DIRETRIZES DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE VERSAM SOBRE A MATÉRIA,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO I, ART. 72 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA E PELA LEI MUNICIPAL Nº 1325, DE 19 DE JANEIRO DE 2007, QUE DISPÕE ACERCA DAS ATRIBUIÇÕES DA SEMURB,

RESOLVE:

ART. 1º NOS TERMOS DO ART. 8º, §6º, DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MACAÍBA, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013, A ZONA RURAL DE MACAÍBA CORRESPONDE A ÁREA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, DESTINA-SE AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR POPULAÇÕES RURAIS, DEDICADAS À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E A OUTRAS ATIVIDADES NÃO-RURAIS, DESDE QUE PREVIAMENTE APROVADAS PELA MUNICIPALIDADE.

ART. 2º PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 8º, §6º, DO PLANO DIRETOR E NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, ENTENDE-SE COMO ATO DE APROVAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES A FASE DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO.

§1º SOMENTE COM A APROVAÇÃO A QUE SE REFERE NO CAPUT DESTES ARTIGOS É QUE A ÁREA

PASSARÁ A INTEGRAR A ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE MACAÍBA.

§2º NA EMISSÃO DA LICENÇA URBANÍSTICA, DEVERÁ CONSTAR A OBSERVAÇÃO DE QUE A ÁREA EM QUESTÃO PASSA A INTEGRAR A ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO A PARTIR DA DATA DA APROVAÇÃO E COM O DEVIDO REGISTRO NO PRAZO LEGAL.

§3º A SEMURB DEVERÁ OFICIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PARA ATUALIZAR O CADASTRO IMOBILIÁRIO QUANTO À ZONA.

ART. 3º O PROCESSO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CONSISTE NA PRIMEIRA ETAPA PARA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS CONSIDERADOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL ESPECÍFICA.

§1º A CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ATESTA QUE O LOCAL E O TIPO DE EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ZONEAMENTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

§2º NA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, CONSTARÁ QUE O EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE ENCONTRA-SE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS QUANTO AO USO PRETENDIDO À LUZ DO MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO.

§3º QUANDO CONSTATADO IMPEDIMENTOS, DEVERÁ CONSTAR NA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO AS RESPECTIVAS RESTRIÇÕES QUE LIMITAM O USO DA ÁREA PRETENDIDA.

ART. 4º DURANTE A ANÁLISE DA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SERÃO IDENTIFICADOS OS CONDICIONANTES A SEREM OBSERVADOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO, A EXEMPLO DE:

I – ANUÊNCIA OU DESCARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL JUNTO AO INCRA, CONFORME EXI-

GÊNCIA DO DECRETO Nº 59.428/66 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 17-B, DO INCRA;

II – APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO URBANO E AMBIENTAL QUE COMPROVE A VIABILIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO ART. 33,§3º, DO PLANO DIRETOR;

III – COMPROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANTO À VIABILIDADE TÉCNICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTAMENTO SANITÁRIO; ENERGIA ELÉTRICA; COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

IV – ÁREA DO LOTE MÍNIMO; TESTADA MÍNIMA; COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO; RECUOS MÍNIMOS; TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA; TAXA DE PERMEABILIZAÇÃO; PERCENTUAIS DE ÁREAS DESTINADAS AO USO PÚBLICO (VIAS DE CIRCULAÇÃO, ÁREA VERDE, ÁREA INSTITUCIONAL), GABARITO MÁXIMO, ETC.

V – OUTROS DOCUMENTOS QUE O ANALISTA JULGUE NECESSÁRIO À COMPROVAÇÃO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE E/OU INFRAESTRUTURA.

ART. 5º ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

MACAÍBA/RN, 16 DE JUNHO DE 2014.

JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA

PORTARIA Nº 281, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA SERVIDOR NOMEADO PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR O SERVIDOR FRANCISCO FAGNO DE OLIVEIRA COSTA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 028.311.994-25, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DESPORTOS E EVENTOS, SOB O SÍMBOLO CC.4, LOTADO NA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 341/2013 DATADA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA Nº 318/2013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JUNHO DE 2014.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAÍBA – RN, 17 DE JUNHO DE 2014.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 282, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA SERVIDOR NOMEADO PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR O SERVIDOR OSVALDO DUARTE, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 188.596.758-63, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR SETORIAL, SOB O SÍMBOLO CC4, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 85/2013 DATADA DE 11 DE JANEIRO DE 2013, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA Nº 305/2013 DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JUNHO DE 2014.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAÍBA – RN, 17 DE JUNHO DE 2014.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 283, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA SERVIDOR NOMEADO PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR O SERVIDOR GENILSON DANTAS DA SILVA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 076.329.384-94, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE NÍVEL ESPECIALIZADO, SOB O SÍMBOLO CC4, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 113/2013 DATADA DE 11 DE JANEIRO DE 2013, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA Nº 306/2013 DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 10 DE JUNHO DE 2014.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAÍBA – RN, 17 DE JUNHO DE 2014.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESPAÇO NÃO
UTILIZADO**

ATOS OFICIAIS

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva

Edma de Araújo Dantas Maia

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

Katia Simone Soares Lobato

Luiz Gonzaga Soares

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros



P R E F E I T U R A D E
MACAÍBA

Ouvidoria: 3271 6518

ouvidoria@prefeiturademacaiba.com.br